



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 71, DE 2021

Apresentação: 24/06/2022 15:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 71/2021
RLP n.1

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, para verificar junto ao Ministério da Educação (MEC) denúncias acerca de eventuais atos administrativos indevidos por parte gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep).

Autores: Deputado Rubens Pereira Júnior e
Deputada Alice Portugal

Relator: Deputado Aureo Ribeiro

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

1. Requerem os autores da presente Proposta de Fiscalização e Controle - PFC, com base no art. 100, § 1º, c/c os arts. 60 e 61, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de verificar junto ao Ministério da Educação (MEC) denúncias acerca de eventuais atos administrativos indevidos por parte da gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), nos seguintes termos:

“1. Exame sobre a regularidade e devida autorização de acesso de servidores e eventuais outras pessoas no Ambiente Físico Seguro Integrado (Afis) durante o processo de elaboração, escolha e confecção da edição 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Solicita-se apurar se houve algum





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE

ingresso não permitido ou se houve alguma autorização indevidamente concedida por parte da alta gestão do Inep.

2. Apuração de denúncias publicadas nos meios de comunicação a respeito de outras eventuais interferências ou tentativas de interferência indevidas no processo de elaboração e de aplicação das provas do Enem 2021. Houve algum indício ou comprovada mudança indevida de itens de prova no processo de confecção do Enem 2021 e, eventualmente, de outras avaliações coordenadas pelo Inep?

3. Exame para verificar se houve eventual submissão das provas do Enem 2021 a pessoas externas ao Inep. Caso tenha havido qualquer ocorrência nesse sentido, solicitamos a verificação de quem teriam sido essas pessoas externas ao Inep, se essas pessoas foram oficialmente autorizadas, por quem teriam sido autorizadas e quando, e se esses presumíveis atos encontram guarda legal ou regulamentar no ordenamento jurídico pátrio vigente.

4. Conhecimento detalhado dos motivos que levaram mais de trinta servidores do Inep a colocarem à disposição seus cargos e funções poucos dias antes da realização do Enem 2021, para que seja possível, igualmente, avaliar o vínculo entre as alegações dos servidores em questão e fatos comprováveis e verificáveis no âmbito dos atos administrativos da alta gestão do Inep, também com o intuito de examinar se os referidos atos administrativos não incorreram em alguma arbitrariedade, ilegalidade ou desrespeito às normas regulamentares vigentes.

5. Tomar conhecimento das ações da alta gestão do Inep e do MEC em relação às alegações e denúncias efetuadas por servidores do Inep e apurar se houve eventual desídia administrativa no que se refere às denúncias ou se as eventuais medidas administrativas decorrentes são condizentes com a legalidade e o disposto nas normas regulamentares vigentes.”

2. Para fundamentar a proposição, os autores apresentaram as seguintes informações na Justificação:

“A proximidade de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em sua edição 2021, trouxe à atenção pública a gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), no qual mais de trinta servidores solicitaram exoneração a pedido dos cargos comissionados dos quais ocupavam. A justificativa dos servidores que colocaram à disposição os seus cargos sugere possíveis atos de intimidação e instabilidade administrativa por parte da alta gestão do Inep, o que repercutiu fartamente nos meios de comunicação do país.

Conforme as reportagens, dois coordenadores gerais do Inep diretamente ligados ao Enem pediram demissão. Eduardo Carvalho, coordenador de Exames para Certificação, e Hélio Junior Rocha Moraes, coordenador da Logística da Aplicação. Ambos também tinham atribuições de fiscais de contratos. Outros 35 coordenadores do Inep colocaram à disposição os seus cargos e funções também, alegando “falta de comando técnico” no planejamento do Enem e do “clima de insegurança e medo” promovido pela atual gestão do Instituto.

* C D 2 2 9 8 1 4 6 6 6 9 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE

Outras alegações envolveram supostas tentativas de interferência política por parte da direção do Inep na escolha e elaboração dos itens das provas do Enem. Registre-se ainda que o Presidente da República afirmou que as questões do Enem agora “começam a ter a cara do governo”.

3. Essas informações, por parte dos autores, sustentam a necessidade de realizar fiscalização no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep).

II – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

4. O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é considerado a principal forma de ingresso ao ensino superior. O exame garante ainda a permanência de estudantes em universidades particulares, por meio de bolsas de estudo integrais e parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni). Por essas razões, é imprescindível o caráter independente e sigiloso na elaboração e aplicação do certame.

5. Consideramos muito grave o fato de dezenas de servidores do Inep, instituição responsável pela elaboração e aplicação do Enem, pedirem demissão às vésperas do exame, alegando “falta de comando técnico no planejamento do Enem e do clima de insegurança e medo promovido pela atual gestão do Instituto”.

6. Igualmente grave são as “supostas tentativas de interferência política por parte da direção do Inep na escolha e elaboração dos itens das provas do Enem” bem como denúncia de acesso ao Ambiente Físico Seguro Integrado (Afis) de pessoas não autorizadas, comprometendo o sigilo na elaboração do exame.

7. Vale ressaltar que referidas denúncias foram amplamente noticiadas por mídias de grande circulação, em novembro de 2021, a exemplo do Correio Braziliense, UOL, Globo, Metrópoles¹.

¹ <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/11/4964413-servidores-do-inep-tem-dossie-com-denuncias-de-assedio-e-interferencia-no-enem.html>

<https://www.metropoles.com/brasil/educacao-br/servidores-do-inep-denunciam-assedio-na-elaboracao-das-provas-do-enem>

<https://educacao.uol.com.br/noticias/2021/11/19/enem-tcu-inep.htm>

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/11/19/crise-no-inep-servidores-reunem-denuncias-de-assedio-e-intervencao-e-entregam-ao-tcu-e-cgu.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE

8. Desse modo, este Relator considera inegável a oportunidade e conveniência para implementar a PFC nº 71/2021, na qual os autores requerem verificar denúncias acerca de eventuais atos administrativos indevidos por parte da gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), sobretudo no tocante aos procedimentos vinculados à elaboração e aplicação das provas do Enem 2021, especialmente quanto ao suposto direcionamento ideológico e às falhas de segurança no Exame Nacional do Ensino Médio.

III – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

9. O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão neste assunto, pois determina que constitui sua atribuição “acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal”.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

10. Quanto ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário dos atos a serem fiscalizados, cumpre reconhecer a importância da ação do Poder Legislativo com o objetivo de fiscalizar a qualidade da gestão, da transparência, da utilização de recursos públicos, dada a importância dos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep) e da lisura e do caráter independente e sigiloso que devem pautar a elaboração e a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE

11. A fiscalização solicitada pelos nobres autores terá maior efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de analisar a eficiência do controle interno no tocante à gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), sobretudo no que diz respeito aos procedimentos vinculados à elaboração e aplicação das provas do Enem 2021, especialmente quanto ao suposto direcionamento ideológico e às aventureadas falhas de segurança no Exame Nacional do Ensino Médio.

12. Vale ressaltar que a Constituição Federal confere ao Tribunal de Contas da União - TCU a atribuição de órgão auxiliar do Poder Legislativo para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;

.....
VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;”

13. Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

“Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....
X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”



* C D 2 2 9 8 1 4 6 6 6 9 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE

14. Dessa forma, a execução da presente PFC dar-se-á mediante a realização, pelo TCU, de fiscalização para avaliar eventuais atos administrativos indevidos por parte da gestão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), sobretudo no tocante aos procedimentos vinculados à elaboração e aplicação das provas do Enem 2021, especialmente quanto ao suposto direcionamento ideológico na escolha e elaboração dos itens das provas e às falhas de segurança no Exame Nacional do Ensino Médio, a exemplo da suspeita do acesso ao Ambiente Físico Seguro Integrado (Afis) de pessoas não autorizadas.

15. Ademais, deve ser determinado ao TCU que remeta cópia do resultado da fiscalização objeto da presente PFC a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão. Nessa oportunidade, este Relator elaborará o Relatório Final da PFC em questão para apreciação desta Comissão.

VI – VOTO

16. Ante o exposto, voto **pela execução da PFC nº 71, de 2021**, na forma descrita no Plano de Execução e da Metodologia de Avaliação.

Sala da Comissão, de 2022.

Deputado Aureo Ribeiro
Relator

